DECRETO Nº 003, DE 07 DE JANEIRO DE 2013

"Regulamenta o processo eletivo para composição das listas tríplices para os cargos de: Diretor de Escola de Ensino Fundamental, Diretor de Escola de Educação Infantil e Diretor de Creche, nos termos da Lei Complementar nº 4.877/2012"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação de Itapira, no uso de suas atribuições legais e as necessidades da Rede Municipal de Ensino, em atenção ao constante do parágrafo único do artigo 11 da Lei Complementar nº 4.877, de 04 de abril de 2012, resolve divulgar aos servidores docentes efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal ou servidores docentes estaduais em exercício no município em decorrência do convênio de municipalização do ensino fundamental firmado pelo município com o Estado de São Paulo, a abertura de Processo Eletivo de candidatos para provimento de cargos de Diretor de Creche, Diretor de Escola de Educação Infantil e Diretor de Escola de Ensino Fundamental, tornando públicas as instruções que regerão o certame:

D E C R E T A :

Art. 1º - O processo eletivo para composição das listas tríplices para os cargos de Diretor de Escola de Ensino Fundamental, Diretor de Escola de Educação Infantil e Diretor de Creche, nos termos do inciso I, artigo 11, da Lei Complementar nº 4.877, de 04 de abril de 2012, ficará organizado da seguinte forma:

I – dias 10 e 11/01/2013: registro das candidaturas, para os cargos especificados no "caput" deste artigo, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em requerimento próprio, na Secretaria Municipal de Educação, sita a Rua XV de Novembro, 255 – Centro.

II – dia 14/01/2013, às 16:00 horas, publicação na Secretaria Municipal de Educação, dos candidatos habilitados, nos termos da legislação vigente, para os cargos, objeto deste Decreto.

III – dia 21/01/2013, prazo limite para a entrega na Secretaria Municipal de Educação, da proposta de trabalho que se refere o parágrafo único, artigo 11, da Lei Complementar nº 4.877, de 04 de abril de 2012.

IV – dia 23/01/2013, realização do processo eletivo, para o cargo de Diretor de Escola de Ensino Fundamental, na EMEB "Cônego Matheus Ruiz Domingues", sita a Rua Ipiranga, nº 50 – Vila Bazani, com a participação dos titulares de cargos de Professor de Ensino Fundamental I, Professor de Educação Básica I, Professor de Ensino Fundamental II, Professor Adjunto de Ensino Fundamental e Professor de Educação de Jovens e Adultos, respeitando-se o local de lotação dos professores no ano letivo de 2013, conforme abaixo:

a) EMEF "Comendador Virgolino de Oliveira" e EMEF "Joaquim Vieira": das 09:00 às 09:30 horas;

b) EMEF "Dna. Izaura da Silva Vieira": das 09:30 às 10:00 horas;

c) EMEF "Heitor Soares" e EMEB "Profa. Mariana do Carmo de Almeida Cintra": das 10:00 às 10:30 horas;

d) EMEF "Prof. João Simões": das 10:30 às 11:00 horas;

e) EMEF "Profa. Gilmery Vasconcelos Pereira Ulbricht": 11:00 às 11:30 horas;

f) EMEF "Profa. Wilma de Toledo Barros Munhoz" e EMEF "Sebastião Riboldi Guerreiro": das 13:00 às 13:30 horas;

g) EMEF "Ver. José Francisco Martins" e EMEB "Cônego Matheus Ruiz Domingues": das 13:30 às 14:00 horas;

h) EMEF "Dr. Marco Antonio Líbano dos Santos": das 14:00 às 14:30 horas.

V – dia 24/01/2013, realização do processo eletivo, para o cargo de Diretor de Creche, na EMEB "Cônego Matheus Ruiz Domingues", sita a Rua Ipiranga, nº 50 – Vila Bazani, com a participação dos titulares de cargos de Professor de Educação Infantil I, respeitando-se o local de lotação dos professores no ano letivo de 2013, conforme abaixo:

a) Creche Municipal "Wilma de T. B. Munhoz": das 09:00 às 09:30 horas;

b) Creche Municipal "Dalila Batista Bianchi": das 09:30 às 10:00 horas;

c) Creche Municipal "Dra. Wilma A. C. Mituzaki": das 10:00 às 10:30 horas;

d) Creche Municipal "Irmã Maria das Mercês": das 10:30 às 11:00 horas;

e) Creche Municipal "Sebastião Olbi Neto": 11:00 às 11:30 horas;

f) Creche Municipal "Josepha Eliseu da Silva": das 13:00 às 13:30 horas;

g) Creche Municipal "Dyvanira Bellini Nicolai": das 13:30 às 14:00 horas;

h) Creche Municipal "Ver. Francisco Rovaris": das 14:00 às 14:30 horas;

i) Creche Municipal "Marina Luíza J. Rampim": das 13:30 às 14:00 horas;

j) Creche Municipal "Maria Lici Rodrigues": das 14:00 às 14:30 horas;

k) Creche Municipal "Pref. Hélio Pegorari": das 14:30 às 15:00 horas;

VI – dia 24/01/2013, realização do processo eletivo, para o cargo de Diretor de Escola de Educação Infantil, na EMEB "Cônego Matheus Ruiz Domingues", sita a Rua Ipiranga, nº 50 – Vila Bazani, com a participação dos titulares de cargos de Professor de Educação Infantil II, respeitando-se o local de lotação dos professores no ano letivo de 2013, conforme abaixo:

a) Setor 1: EMEI "Profa. Diva Magalhães Raymonti", EMEI "Profa. Maria Luiza Cruz Coelho", EMEB "Maria de Lourdes Trani Bellini" e EMEI "Profa. Maria Teresa Fonseca": das 16:00 às 16:30 horas;

b) Setor 2: EMEI "Profa. Celita Vieira Magalhães da Cunha", EMEI "Profa. Edmeé Boretti Rocha" e EMEI "Profa. Maria Augusta Lemos Brandão": das 16:30 às 17:00 horas;

c) Setor 3: EMEI "Profa. Odete Bretas Boretti", EMEI "Benedicta de Lourdes Papalardi dos Santos", EMEI "Narciso Pieroni" e EMEI "Prof. Cândido de Moura": das 17:00 às 17:30 horas.

VII – dia 28/01/2013, às 16:00 horas, publicação das listas tríplices, para os cargos citados no artigo 1º deste Decreto.

VIII – As propostas de trabalho ficarão a disposição, para consulta, no dia do processo eletivo, na EMEB "Cônego Matheus Ruiz Domingues".

§ 1º) A análise das propostas, bem como o voto, são facultativos aos pares.

§ 2º) O voto será garantido ao servidor que concluir a avaliação da proposta, mediante assinatura do termo de análise.

§ 3º) A candidatura será válida apenas para o professor que atue na modalidade de ensino correspondente ao cargo que estiver pleiteando.

§4º) Não haverá atendimento fora dos horários estabelecidos por este Decreto.

Art. 2º - São requisitos para inscrição e provimento dos cargos de Diretor de Creche, Diretor de Escola de Educação Infantil e Diretor de Escola de Ensino Fundamental:

I- ser docente titular de cargo do quadro do magistério público municipal de Itapira com experiência mínima de 3(três) anos na educação municipal ou ser docente titular de cargo da rede estadual de ensino em exercício no município pelo período mínimo de 3 (três) anos por força do convênio de municipalização do ensino fundamental firmado com o Estado de São Paulo.

II - possuir, nos termos do inciso II do artigo 61 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, formação comprovada por diploma em pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção ou orientação educacional ou títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas.

Art. 3º - O preenchimento dos cargos tratados neste Decreto, ficará definido, da seguinte maneira:

I – Diretor de Escola de Ensino Fundamental:
a) 1 (um) cargo na EMEF "Comendador Virgolino de Oliveira";
b) 1(um) cargo na EMEF "Dna. Izaura da Silva Vieira";
c) 1 (um) cargo na EMEF "Heitor Soares";
d) 1 (um) cargo na EMEF "Prof. João Simões";
e) 1 (um) cargo na EMEF "Profa. Gilmery Vasconcelos Pereira Ulbricht";
f) 1 (um) cargo na EMEF "Profa. Wilma de Toledo Barros Munhoz";
g) 1 (um) cargo na EMEF "Ver. José Francisco Martins";
h) 1 (um) cargo na EMEF "Dr. Marco Antonio Líbano dos Santos".

II – Diretor de Creche:
a) 1 (um) cargo na Creche Municipal "Wilma de T. B. Munhoz";
b) 1 (um) cargo na Creche Municipal "Dalila Batista Bianchi";
c) 1 (um) cargo na Creche Municipal "Dra. Wilma A. C. Mituzaki";
d) 1 (um) cargo na Creche Municipal "Irmã Maria das Mercês";
e) 1 (um) cargo na Creche Municipal "Sebastião Olbi Neto";
f) 1 (um) cargo na Creche Municipal "Josepha Eliseu da Silva";
g) 1 (um) cargo na Creche Municipal "Dyvanira Bellini Nicolai";
h) 1 (um) cargo na Creche Municipal "Ver. Francisco Rovaris";

i) 1 (um) cargo com atuação na Creche Municipal "Marina Luíza J. Rampim" e Creche Municipal "Maria Lici Rodrigues";

j) 1 (um) cargo na Creche Municipal "Pref. Hélio Pegorari";

III - Para o cargo de Diretor de Escola de Educação Infantil, serão nomeados, 3 (três) candidatos e a forma de trabalho será distribuída em 3 (três) setores, definidos, conforme as alíneas "a", "b" e "c", inciso VI, artigo 1º.

IV – Haverá a vinculação de unidades escolares e a coordenação dos trabalhos fica definida da seguinte forma:

a) EMEF "Joaquim Vieira", vinculada a EMEF "Com. Virgolino de Oliveira";

b) EMEF "Sebastião Riboldi Guerreiro", vinculada a EMEF "Profa. Wilma de Toledo Barros Munhoz";

c) EMEF "Profa. Mariana do Carmo de Almeida Cintra", vinculada a EMEF "Heitor Soares";

d) EMEB "Cônego Matheus Ruiz Domingues", vinculada a EMEF "Ver. José Francisco Martins";

§ 1º) Fica sob a responsabilidade do Diretor de Escola, a coordenação das modalidades de ensino que a escola oferecer, inclusive a Educação de Jovens e Adultos de 1ª a 4ª série e de 5ª a 8ª série (Novo Telecurso).

§ 2º) Ficará sob responsabilidade do Diretor de Escola, a coordenação do Programa Escola em Tempo Integral, quando houver.

Art. 4º - A proposta de trabalho a que se refere o inciso III, artigo 1º, desde Decreto, deverá obrigatoriamente, seguir as seguintes regras:

I - identificação completa do proponente, incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar;

II - currículo atualizado, contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC, bem como Secretarias Estaduais e Municipais de Educação;

III - objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver, observado o rol de atribuições e campo de atuação do cargo para o qual concorrer;

IV - proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

V – Estrutura Básica:

a) Capa, contendo: Autor, Cargo Pleiteado, Escola de Lotação, Local e Data.

b) Fonte Arial, tamanho 12;

c) espaçamento de 1,5 mm entre linhas;

d) Margem Esquerda: 3.0 cm, Margem Direita: 2.0 cm, Margem Superior: 3.0 cm e Margem Inferior: 2.0 cm.

e) Impressão em papel branco, formato A4;

f) Numero de páginas

g) Encadernada;

h) até 40 (quarenta) folhas;

i) 2 (duas) vias;

j) documento devidamente assinado.

VI – Temática: "A Escola que Queremos?"

VII – Plano de Trabalho: Aluno, Corpo Docente, Equipe de Apoio, Família e Comunidade.

VIII – A Estrutura Cientifica deverá abordar o que segue:

a) Objetivos;

b) Estratégias;

c) Avaliação;

d) Referências Bibliográficas.

Art. 5º - Para garantir a lisura do pleito, fica criada a Comissão Eleitoral, composta conforme abaixo:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – 1 (um) representante da Secretaria de Negócios Jurídicos;

III – 1 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará cédulas de votação com o nome dos candidatos para o processo eleitoral regulamentado por este Decreto.

Art. 7º - Os professores deverão votar em até 3 (três) candidatos e as cédulas que conter além desse limite serão anuladas.

Art. 8º - O voto será válido apenas para os professores presentes no dia do processo eletivo, sendo proibido o voto por procuração.

Art. 9º - O corpo docente terá direito a um único voto, salvo os casos quando possuir 2 (dois) cargos distintos.

Art. 10 - A votação será individual e fica garantido aos professores, o direito ao voto secreto.

Art. 11 - As mesas receptoras de votos exigirão dos professores, documento hábil que os identifiquem.

Art. 12 - O candidato eleito que compor mais de 1 (um) lista tríplice, será validada a com o maior número de votos.

Art. 13 - Ocorrendo a situação do artigo anterior, será eleito automaticamente para compor a lista tríplice, o próximo candidato com o maior número de votos e assim sucessivamente.

Art. 14 - A escala de vencimentos, no quadro do magistério, na classe de suporte pedagógico para os citados no artigo 1º, será a seguinte:

I - Diretor de Escola de Ensino Fundamental: R$ 2.769,87 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos) para 40 (quarenta) horas semanais;

II - Diretor de Escola de Educação Infantil: R$ 2.769,87 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos) para 40 (quarenta) horas semanais;

III - Diretor de Creche: R$ 1.567,08 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oito centavos) para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 15 - As listas tríplices, elaboradas e regulamentadas por este Decreto, serão submetidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para a escolha, a seu critério, conforme determina a legislação vigente.

Art. 16 - Na supremacia do interesse público, as escolas que não possuírem candidatos eleitos para a composição das listas tríplices ficará a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, a livre nomeação para os cargos pendentes, desobrigando a municipalidade, de cumprir os dispositivos deste Decreto.

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 07 de janeiro de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS